

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 085 de 13 de junho de 2017**

**“ALTERA A L.C. 046/2009 “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, passando a LC 046/2009 e seus respectivos anexos I, II, III e IV a vigorar mediante a inclusão das alterações trazidas por esta Lei Complementar.

**§ 1º.** O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento restrito e limitado.

**§ 2º.** O vencimento do titular do cargo criado no *caput* deste artigo, bem como o número de vagas, serão os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As atribuições dos titulares dos cargos e as condições para o ingresso no mesmo serão as constantes do Anexo II desta Lei.

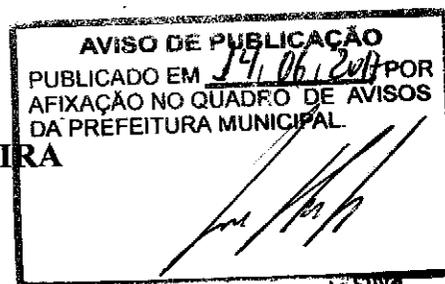
**Art. 3º.** Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre os titulares do cargo criado por esta lei complementar e o Município de São José da Barra são disciplinados pela Lei Complementar nº. 020/2007 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, incluindo suas autarquias e Fundações Públicas e dá outras providências” e pela Lei Complementar nº. 021/2007 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 13 de junho de 2017.

  
**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



José Hélio da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 97.638  
Pref. Mun. de São José da Barra



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

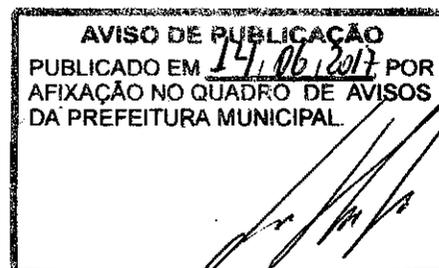
Lei Complementar nº 085 de 13 de junho de 2017

### CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Chefe do Setor de Assistência Social	01	R\$ 3.155,41

São José da Barra, 13 de junho de 2017.

  
**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**José Hélio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 97.638  
Pref. Mun. de São José da Barra



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II

Lei Complementar nº 085 de 13 de junho de 2017

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**QUALIFICAÇÃO:** Nível Superior em assistência social, com registro no órgão competente.

**DESCRIÇÃO:** Coordenar a Secretaria de Assistência Social

**RECRUTAMENTO:** Restrito

#### ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar os procedimentos relativos à Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação da autoridade superior imediata;
- Chefiar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e auxiliar as equipes de referência do CRAS;
- Executar, coordenar, assessorar, orientar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atribuições da unidade a que pertence, na forma prevista na lei que tratar da estrutura administrativa, bem como outras normas que tratarem do tema;
- Proceder a análise, avaliação, monitoramento e revisão das ações sociais e atendimentos;
- Avaliar, juntamente com a equipe técnica, a eficiência, eficácia e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Articular a implantação de programas, serviços e projetos da proteção social básica;
- Desenvolver os trabalhos no âmbito social à indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade;
- Supervisionar e auxiliar na elaboração e acompanhamento da implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social e psicológico para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhora do comportamento individual;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
- Promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
- Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo a suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

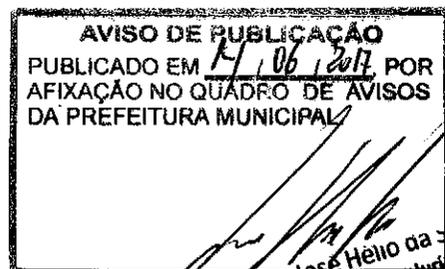
potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos;

- Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho;
- Desenvolver ações que viabilizem a promoção e prevenção de doenças;
- Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade socioeconômica a qual está inserido;
- Planejar, implantar e viabilizar políticas sociais no Município, executando programas e projetos que representem a reintegração e atendimento da demanda social local, em situação de vulnerabilidade social;
- Realização de visitas e triagem conforme a legislação em vigor;
- Realizar atendimento ao público;
- Executar outras atividades correlatas.

São José da Barra, 13 de junho de 2017.



**PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



José Hélio da Silva  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 97.638  
Pref. Mun. de São José da Barra